



# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES HERD-BOOK COLLARES

Anchieta, 2043 – CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576

Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br)

E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)

---

Pelotas, 01 de outubro de 2019.

### **CIRCULAR 06/2019**

Prezados criadores e inspetores técnicos, vimos por meio deste, informar a todos que o Regulamento de Equinos da Associação Nacional de Criadores “Herd-Book Collares” foi atualizado de acordo com a Instrução Normativa Nº 9, de 3 de abril de 2017.

As alterações realizadas atendem à referida Instrução Normativa e também, às solicitações da maioria dos criadores. Para facilitar o conhecimento de todos quanto às mudanças aprovadas, descrevemos abaixo os Artigos que podem alterar a rotina das propriedades, porém, **é fundamental** que se faça a leitura do novo Regulamento na íntegra, o qual encontra-se em anexo, a fim de evitar transtornos com práticas não aceitas pelo Serviço de Registro Genealógico desta entidade.

### **ARTIGOS ALTERADOS:**

**Comentário:** Os Artigos a seguir informam sobre a reformulação da nomenclatura das categorias de registro, as quais foram modificadas a fim de facilitar o entendimento e padronizar os livros de registro utilizados pela ANC. A categoria antes chamada de “Puros por Cruzamento Absorvente (PA)”, passa a ser chamada de “Puro por Cruzamento (PC)”, onde serão registradas as fêmeas com origem conhecida; a categoria antes chamada de “Éguas Base (EB)”, passa a ser chamada de “Puro por Avaliação (PA)”, onde serão registradas as fêmeas com origem desconhecida que passarem por avaliação técnica; e a categoria antes chamada de “Animais Mestiços (MM)”, passa a ser chamada de “Produtos de Cruzamento Sob Controle de Genealogia (CCG)”, onde serão registrados os animais ½ sangue e demais composições sanguíneas a fim de obter um animal PC. A categoria PO (Puros de Origem) não teve modificação.

Art. 34º – Serão inscritos como Puros Controlados (PC), tanto machos como fêmeas, cujos pais sejam portadores de certificado de registro definitivo, filhos de garanhões PO ou PC, e de éguas PO, PC e PA, ou ainda com éguas CCG com composição racial de 31/32.

Art. 36º – Poderão ser inscritas no Livro Puro por Avaliação (PA) as fêmeas de origem desconhecida, das raças Marchador do Tennessee, Morgan



# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES HERD-BOOK COLLARES

Anchieta, 2043 – CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576

Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br)

E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)

---

e Percheron, sem limite de idade, portadoras de características raciais comprovadas através de avaliação fenotípica por um Inspetor Técnico da ANC.

Art. 37º – Serão inscritos na categoria CCG, tanto os produtos machos como fêmeas, que estejam devidamente identificados, nascidos de acasalamentos entre éguas das raças Marchador do Tennessee, Morgan e Percheron ou éguas sem raça definida, que tenham sido acasaladas por garanhões PO ou PC das raças Marchador do Tennessee, Morgan e Percheron, possuidores de Certificado de Registro Definitivo fornecido pelo SRG da ANC.

§ 2º – Os animais sob Controle de Genealogia de todas as raças controladas pela ANC, que atingirem a composição racial de 63/64, poderão ingressar na categoria de registro PC, desde que sejam aprovados em inspeção zootécnica.

**Comentário:** Os próximos artigos referem-se aos novos prazos para envio dos comunicados de padreações e nascimentos, os quais foram alterados a fim de evitar que se perca registro de animais por dificuldade de entendimento dos prazos.

Art. 45º – As inseminações ou cobrições deverão ser comunicadas no prazo máximo de 1 (um) ano após o ocorrido. Não sendo obedecidos estes prazos, o SRG aplicará multas previstas na Tabela de taxas aprovada pela Diretoria da ANC.

§ 2º – A primeira cobertura ou inseminação de éguas registradas na categoria PA terá prazo de comunicação até 2 (dois) anos para após o ocorrido.

Art. 73º - Os nascimentos deverão ser comunicados no prazo máximo de 1 (um) ano após o nascimento do animal. Não sendo obedecido este prazo, o SRG aplicará multas previstas na Tabela de taxas aprovadas pela Diretoria da ANC e deverá ter anuência do Superintendente.

§ 1º – As comunicações de nascimentos de produtos com mais de 12 meses de idade, sem comunicação de cobertura, deverão ter confirmação de parentesco por exame de DNA por meio de colheita técnica para liberação do registro.

§ 2º – Em se tratando de comunicado de nascimento em que o lote possua mais de 10 animais com mais de 12 meses de idade, o SRG poderá sortear aleatoriamente 20% dos animais para que sejam submetidos à confirmação de parentesco. Qualificando todos os animais testados, os outros 80% restantes do lote terão seus registros liberados, porém, não qualificando pelo menos 1 animal, o criador poderá solicitar ao Inspetor Técnico que colete



# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES HERD-BOOK COLLARES

Anchieta, 2043 – CEP 96015-420 - Pelotas, RS Fone (53) 3222.4576

Home - page: [www.herdbook.org.br](http://www.herdbook.org.br)

E-mail: [herdbook@herdbook.org.br](mailto:herdbook@herdbook.org.br)




---




novas amostras para submetê-las a outro laboratório ou todo o lote deverá ser submetido a exame, registrando-se apenas os que qualificarem.

**Comentário:** Os artigos seguintes informam sobre as novas marcas que deverão ser utilizadas para cada categoria de registro.

As novas marcas serão enviadas aos inspetores técnicos para que possam ser utilizadas nas próximas inspeções e as utilizadas até o momento deverão ser devolvidas à ANC

Art. 76º - Constitui marca a fogo, de uso privativo da ANC, a letra P, nas dimensões de dez (10) centímetros de altura, por seis (06) centímetros de largura, para indicar o Registro Definitivo de animais Puros de Origem e que será, após a inspeção, aposta pelo técnico na linha da virilha direita do animal.

Art. 77º - Serão, ainda, utilizadas mais três (03) marcas auxiliares: a marca  correspondente à categoria PC, a marca  correspondente à categoria PA e a marca  correspondente à categoria Produtos de Cruzamento sob Controle de Genealogia, cada uma delas medindo dez (10) centímetros de altura por seis (06) centímetros de largura, as quais serão apostas pelo Inspetor Técnico, na altura da virilha direita do animal, depois da **aprovação** por inspeção zootécnica, para indicar a qual das categorias pertence o animal.

Parágrafo único - A marca  deverá ser sempre acompanhada de um ordinal que definirá o número de gerações controladas: os animais de primeira geração receberão a marca  1 e assim sucessivamente, até os animais com composição racial de 31/32 que receberão .

Silvia Freitas de Freitas  
Superintendente de Registro Genealógico